

Parecer final de Regularidade do Controle Interno

Fls. _____
Rubrica _____

Em análise integral do Processo de Dispensa Nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Marapanim, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA Rua Diniz Botelho S/Nº - Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM – PA, PARA O FUNCIONAMENTO das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Marapanim intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual ao Contrato Nº 016/2021;
- (x) Foi anexada Justificativa para a Prorrogação do Prazo Contratual;
- (x) Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- (x) Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação contratual do contrato nos limites permitidos por lei;
- (x) Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 016/2021 ;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 016/2021.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 20 de Setembro 2021.

Silvia Cristina dos Santos Luz
Agente de Controle Interno
Portaria: 003/2021

SILVIA CRISTINA SANTOS LUZ
CONTROLE INTERNO